



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO DE RECURSOS

Autos Judiciais n° 0000585-15.2013.5.09.0004

PAJ n° 000671.2013.09.000/6-13

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS (CBDS)**, CNPJ n° 28.636.504/0001-11, regularmente representada por seu Presidente, Sr. Alexandre Dale Couto, firma o presente **Termo de Compromisso de Gestão de Recursos**, perante a Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Margaret Matos de Carvalho, nos seguintes termos:

Considerando que a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS (CBDS)** tem por responsabilidade colaborar para garantir a participação da equipe brasileira de vôlei feminino no "23° Summer Deaflympics 2017", a ser realizado em Samsun - Turquia, no período de 18 a 30 de julho de 2017, compromete-se a:

a) utilizar o recurso de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) especificamente para o pagamento de despesas decorrentes da participação da equipe feminina de vôlei no Deaflympics, adotando conduta compatível com a boa gestão financeira dos recursos recebidos.

b) O valor será depositado na seguinte conta: BANCO DO BRASIL, Agência 3413-4, Conta Corrente n° 39.261-8, a qual é beneficiária a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS (CBDS), CNPJ n° 28.636.504/0001-11.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

c) O comprovante de depósito será enviado para os seguintes emails: surdolimpiadas@cbds.org.br ; cbds@cbds.org.br .

d) Qualquer alteração da destinação deverá ser precedida da autorização do Ministério Público do Trabalho;

e) Apresentar ao Ministério Público do Trabalho prestação de contas quanto à aplicação dos recursos até o dia 30 de junho de 2017.

f) A equipe ora beneficiária se compromete a aderir à campanha **#ChegadeTrabalhoInfantil**, promovida pelo Ministério Público do Trabalho, realizando, dentre outras, as seguintes atividades: divulgação em sites e redes sociais da referida campanha; a equipe utilizará as camisetas promocionais doadas pelo MPT sempre que possível, enviando as imagens para o MPT para arquivamento e divulgação.

g. **Cláusula de responsabilidade.** Fica a entidade compromissária ciente de que, se acaso verificado emprego dos valores recebidos em desconformidade com as finalidades previstas acima, incorrerá na obrigação de proceder à devolução de todos os valores utilizados indevidamente, além de estar sujeita à tipificação criminal correspondente.

MARGARET MATOS DE CARVALHO
Procuradora Regional do Trabalho

ALEXANDRE DALE COUTO
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE SURDOS